



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 04 DE ABRIL DE 2001.

HOMOLOGA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS, JUNTAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA E GERENCIAL AOS PRODUTORES RURAIS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o convênio firmado entre o Poder Executivo Municipal com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, visando a transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais.

Parágrafo Único: O Convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para efetivação do convênio o Município de Vila Flores, repassará recursos financeiros no valor de R\$ 599,78 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) por técnico e/ou servidor empregado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, neste Município, independente de salário ou formação técnica.

Parágrafo Primeiro: O valor acima estipulado será reajustada anualmente pela variação do IGP-M/FGV, ocorrida no ano anterior.

Art. 3º - Em contrapartida aos recursos financeiros repassados pelo Município, a EMATER, através de seus técnicos, realizará programas de caráter educativo, de assistência técnica e extensão rural, direcionados à difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social para fins de aumento de produtividade e qualidade da produção agropecuária, e da melhoria das condições de vida das comunidades do interior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 - FUNDO SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS

1375428.2036 - Manutenção das atividades Secr. Saúde e Ação Social

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO

0307021.2073 - Manutenção atividades Secret. Agricultura Ind., Com. Turismo

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 04 DE ABRIL DE 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 04/04/2001
GJB